



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1046 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### **Artigo 1º**

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 8 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro  
Valor Suplementado – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 5 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro  
Valor Suplementado – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **Artigo 2º**

Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1014 de 18 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1016 de 18 de novembro de 2015, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 6 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339035000000 – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Saldo Anterior: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)  
Anulação Parcial: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)  
Saldo Atualizado: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

### **Artigo 3º**

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### **Artigo 4º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 13 de setembro de 2016.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 13 de setembro de 2016.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO